



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



CONTRATO DE 192/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA/SEMAT, E A
EMPRESA A. K. BELLO DOS SANTOS
EIRELI – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.4212405, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.090.502-00 residente e domiciliada Av. Presidente Médice Nº 36 Bairro Bela Vista CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a Empresa **A. K. BELLO DOS SANTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.602/0001-36, sediada na Tv. Treze de maio, nº 1211, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-635 – Itaituba/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Kelley Bello, portadora da Carteira de Identidade nº 031124532006-2, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 036.080.303-28, residente e domiciliada na Av. Transamazônica nº1437, Bairro Jardim das Araras CEP:68.180-230, Itaituba/PA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo						
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de Recurso: 17490060						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUA NT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA	NATURAL	20	KG	R\$ 4,50	R\$ 90,00
2	ABOBORA REGIONAL IN NATURA	NATURAL	10	KG	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3	ABOBORA REGIONAL IN NATURA (TIPO JAPONESA)	NATURAL	20	KG	R\$ 4,95	R\$ 99,00
4	ACHOCOLATADO EM PO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, EMBALAGEM ORIGINAL, CONTENDO DADOS DA EMPRESA, SELO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE, PCT. 400G ACHOCOLATADO EM PO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, EMBALAGEM ORIGINAL, CONTENDO DADOS DA EMPRESA, SELO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE, PCT. 400G	NESCAU	147	UN	R\$ 5,95	R\$ 874,65
5	ACUCAR CRISTALGRANULADO EMBALAGEM 1KG	CRISTAL	80	KG	R\$ 3,75	R\$ 300,00
6	ACUCAR IMPALPAVEM EMBALAGEM DE 1KG	CRISTAL	3	UN	R\$ 3,75	R\$ 11,25
7	ADOCANTE LÍQUIDO DE ESPARTAME EMBALAGEM DE 100 ML	ADOCIL	10	UN	R\$ 4,50	R\$ 45,00
8	ÁGUA MINERAL DE GLAO DE 20 LITROS	CRISTAL	150	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
11	ALFACE IN NATURA PCTS/120GR	NATURAL	69	UN	R\$ 4,00	R\$ 276,00
12	ALHO IN NATURA	NATURAL	25	KG	R\$ 20,00	R\$ 500,00
13	AMIDO DE MILHO 200G	FLOCO	60	PC	R\$ 2,75	R\$ 165,00
14	ARROZ POLIDO TIPO 1 EMBALAGEM COM 5KG	ACOSTUMADO	65	UN	R\$ 16,50	R\$ 1.072,50
15	ARROZ TIPO I, LONGO E FINO 01.KG	ACOSTUMADO	1200	UN	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
16	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM EM LATA DE 450G	FLOCAO	15	UN	R\$ 5,50	R\$ 82,50
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 450 G	FLOCAO	16	UN	R\$ 7,50	R\$ 120,00
20	BANANA REGIONAL IN NATURA	NATURAL	60	KG	R\$ 4,50	R\$ 270,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



21	BATATA DOCE IN NATURA	NATURAL	20	KG	R\$ 4,50	R\$ 90,00
22	BATATA TIPO INGLESA IN NATURA	NATURAL	55	KG	R\$ 4,20	R\$ 231,00
24	BETERRABA IN NATURA	NATURAL	30	KG	R\$ 4,60	R\$ 138,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT DE 400G	MARIA	210	PC	R\$ 4,95	R\$ 1.039,50
26	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO DE 400G TIPO CREAM CRECKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBAL, COM NO MÍNIMO 400G	CREAM CRACKER	166	PC	R\$ 4,75	R\$ 788,50
28	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRECKER PACOTES INTERNOS INDIVIDUAIS 400G	CREAM CRACKER	75	UN	R\$ 4,50	R\$ 337,50
29	BOLACHA ÁGUA E SAL DE 400G	BAUDUCCO	258	UN	R\$ 4,75	R\$ 1.225,50
30	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA PACOTES INDIVIDUAIS DE 400G	BAUDUCCO	150	UN	R\$ 4,75	R\$ 712,50
31	BOMBONS DE CHOCOLATE 400G	GAROTO	17	CX	R\$ 9,75	R\$ 165,75
33	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO E VACUO, SELO DE PUREZA ABIC PCT C/ 250G	MARATA	35	PC	R\$ 6,00	R\$ 210,00
34	CALABRESA	TOSCANA	65	KG	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
38	CARNE BOVINA (COM OSSO) TIPO MUSCULO IN NATURA FRESCA	CASA DE CARNE TAPAJOS	600	KG	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
43	CEBOLA BRANCA IN NATURA	NATURAL	60	KG	R\$ 4,60	R\$ 276,00
44	CENOURA IN NATURA	NATURAL	60	KG	R\$ 4,80	R\$ 288,00
45	CEREAL DE FARINHA DE ARROZ SABOR (ARROZ) ADICIONADO 9 VITAMINAS, NUTRIPOTEC, E FERRO, LATA COM 400G	MUCILON	20	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
46	CEREAL DE FARINHA DE MILHO SABOR (MILHO) ADICIONADO 9 VITAMINAS, NUTRIPOTEC, E FERRO, LATA COM 400G	NUTRILON	18	UN	R\$ 9,00	R\$ 162,00
47	CHA SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHE DE 10G, SABORES CAMOMILA, HORTELA, ERVA DOCE	LEAO	39	UN	R\$ 2,50	R\$ 97,50
48	CHARQUE PCT DE 500G	SEARA	100	PC	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



49	CHEIRO VERDE IN NATURA PCT C/ 120G	NATURAL	50	KG	R\$ 3,00	R\$ 150,00
50	CHOCOLATE BRANCO BARRA 500G	GAROTO	5	UN	R\$ 11,00	R\$ 55,00
51	CHOCOLATE MEIO AMARGO BARRA DE 500G	GAROTO	6	UN	R\$ 11,00	R\$ 66,00
52	CHUCHU IN NATURA REGIONAL	NATURAL	30	KG	R\$ 4,50	R\$ 135,00
58	COUVE-FLOR IN NATURA REGIONAL	NATURAL	20	KG	R\$ 16,50	R\$ 330,00
59	COUVE IN NATURA PCT C/ 120G	NATURAL	15	UN	R\$ 3,20	R\$ 48,00
63	ERVILHA EM CONSERVA 200G	QUERO	10	UN	R\$ 2,50	R\$ 25,00
65	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, ESPECIFICACAO: PRODUTO IN-NATURA, 1 QUALIDADE REGIONAL.	NATURAL	120	KG	R\$ 2,60	R\$ 312,00
67	FARINHA DE TAPIOCA PACOTE 500G	YOKI	25	UN	R\$ 5,00	R\$ 125,00
69	FEIJAO PRETO IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS, PCT DE 1 KG	NATURAL	100	KG	R\$ 8,50	R\$ 850,00
70	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS, PCT DE 1 KG	CASTELO	500	KG	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
72	FIGADO BOVINO IN NATURA FRESCA	NATURAL	5	KG	R\$ 17,00	R\$ 85,00
81	GOIABADA EM LATA 600 GR - LATA	PREDILECT A	20	UN	R\$ 8,40	R\$ 168,00
82	GOMA DE TAPIOCA 500G	REGIONAL	20	UN	R\$ 4,00	R\$ 80,00
85	KATCHUP PET 400 G	QUERO	5	UN	R\$ 4,50	R\$ 22,50
86	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR	PIRACANJUBA	58	UN	R\$ 5,50	R\$ 319,00
88	LEITE DE SOJA (ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E METIONINA) PCTS DE 200G	ITAMBE	25	UN	R\$ 6,50	R\$ 162,50
89	LEITE DE VACA IN NATURA LITROS	NATURAL	302	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.661,00
90	LEITE DESNATADO UHT EMBALAGEM TETRA PARK EMBALAGEM DE 1 LITRO	ITALAC	21	UN	R\$ 5,25	R\$ 110,25
91	LEITE EM PO EMBALAGEM DE 200G	DUBOM	50	UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
92	LEITE EM PO INTEGRAL LATA 400G	NINHO	112	UN	R\$ 14,25	R\$ 1.596,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



93	LEITE EM PO LACTANTES 0 A 6 MESES ADICIONADO DE FERRO, VITAMINAS, MINERAIS E LC-PUFAS (LÍQUIDO CADEIA LONGA) CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEM LATA D ADICIONADO DE FERRO, VITAMINAS, MINERAIS E LC-PUFAS (LÍQUIDO CADEIA LONGA) CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEM LATA DE 400G	NÂ	13	UN	R\$ 38,00	R\$ 494,00
94	LEITE EM PO PARA LACTANTES 6 MESES A 1 ANO ADICIONADO DE FERRO, VITAMINAS, MINERAIS E LC-PUFAS (LÍQUIDO CADEIA LONGA) CAIBOIDRATOS 100% LACTOSE, NAO CONTEM GLUT ADICIONADO DE FERRO, VITAMINAS, MINERAIS E LC-PUFAS (LIQUIDO CADEIA LONGA) CAIBOIDRATOS 100% LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEM LATA DE 400G	APTAMIL	11	UN	R\$ 38,00	R\$ 418,00
95	LIMAO REGIONAL TIPO JAPONES IN NATURA	REGIONAL	20	KG	R\$ 5,40	R\$ 108,00
96	MACARRAO CORTADO PACOTES DE 1KG	BASILAR	66	UN	R\$ 8,00	R\$ 528,00
97	MACARRAO PARA SOPA 500G	GALO	66	UN	R\$ 3,00	R\$ 198,00
98	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GR	GALO	627	UN	R\$ 3,50	R\$ 2.194,50
99	MAIONESE PACOTE 500G	ARISCO	8	UN	R\$ 4,50	R\$ 36,00
100	MAMAO PAPAIA IN NATURA/REGIONAL	REGIONAL	64	KG	R\$ 6,50	R\$ 416,00
104	MARGARINA POTES 250G	PRIMOR	83	UN	R\$ 2,25	R\$ 186,75
106	MELAO	REGIONAL	53	KG	R\$ 6,60	R\$ 349,80
107	MILHO P/ CANJICA PACOTE 500G	YOKI	40	UN	R\$ 3,75	R\$ 150,00
111	MORTADELA DE FRANGO	SADIA	19	KG	R\$ 13,00	R\$ 247,00
112	MORTADELA DE SUINO	SADIA	17	KG	R\$ 13,00	R\$ 221,00
113	OLEO DE GIRASSOL 900 ML	LIZA	51	UN	R\$ 14,90	R\$ 759,90
114	OLEO DE MILHO 900 ML	LIZA	38	UN	R\$ 14,90	R\$ 566,20
123	PEPINO IN NATURA	REGIONAL	26	KG	R\$ 5,40	R\$ 140,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



124	PERA IN NATURA	PICK NICK	30	KG	R\$ 12,00	R\$ 360,00
125	PIMENTA DE CHEIRO	REGIONAL	17	KG	R\$ 19,00	R\$ 323,00
126	PIMENTA DE REINO MOIDA DE 100 G	REGIONAL	17	UN	R\$ 6,50	R\$ 110,50
127	PIMENTAO IN NATURA	REGIONAL	35	KG	R\$ 9,00	R\$ 315,00
128	PIRULITO PCT 700G	BABY	34	UN	R\$ 8,25	R\$ 280,50
129	POLPA DE ACAI - LITRO	REGIONAL	60	KG	R\$ 14,00	R\$ 840,00
130	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI) EMBALAGEM DE 1KG, ROTULO COM SELO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	REGIONAL	52	KG	R\$ 15,00	R\$ 780,00
131	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA) EMBALAGEM DE 1KG, ROTULO COM SELO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	POLPAS DA AMAZONICA	47	KG	R\$ 15,00	R\$ 705,00
132	POLPA DE FRUTA REGIONAL (CUPUACU, TAPEREBÁ, GRAVIOLA) EMBALAGENS DE 1KG	POLPAS DA AMAZONIA	54	KG	R\$ 15,00	R\$ 810,00
133	PRESUNTO	SADIA	58	KG	R\$ 25,00	R\$ 1.450,00
134	QUEIJO TIPO MUSSARELA	SADIA	85	KG	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
135	QUIABO IN NATURA REGIONAL	REGIONAL	7	KG	R\$ 26,00	R\$ 182,00
136	REFRESCO NATURAL DE CAJU GARRAFA DE 500 ML	NATURAL	51	UN	R\$ 3,80	R\$ 193,80
138	REFRIGERANTE DE 2 L DE 1 COLA/LAR/UVA	VARIADAS	119	UN	R\$ 4,25	R\$ 505,75
139	REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO COM 6 UND	COCA COLA	42	FD	R\$ 64,00	R\$ 2.688,00
140	REFRIGERANTE DE 600 ML	GUARANA	37	UN	R\$ 4,50	R\$ 166,50
141	REPOLHO IN NATURA	REGIONAL	50	KG	R\$ 5,40	R\$ 270,00
143	SALSICHA BOVINA CONGELADA	SADIA	82	KG	R\$ 12,80	R\$ 1.049,60
148	SUCO S/ ACUCAR 25 G	TANG	278	UN	R\$ 1,50	R\$ 417,00
150	SUPLEMENTO ALIMENTAR (VITAMINAS E MINERAIS) SEM ADITICAO DE ACUCAR LATA COM 360G. SABORES VARIADOS SUPLEMTO ALIMENTAR (VITAMINAS E MINERAIS) SEM ADITICAO DE ACUCAR LATA COM 360G. SABORES VARIADOS	VARIADOS	3	UN	R\$ 44,00	R\$ 132,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



151	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CALCIO E PROTEINA, LATA COM 400GR. SABORES VARIADOS SUPLEMNTO ALIMENTAR COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CALCIO E PROTEINA, LATA COM 400GR. SABORES VARIADOS	NESTLE	3	UN	R\$ 40,00	R\$ 120,00
155	TOMATE REGIONAL IN NATURA	REGIONAL	324	KG	R\$ 6,80	R\$ 2.203,20
156	UVA IN NATURA	AURORA	66	KG	R\$ 12,00	R\$ 792,00
157	VAGEM IN NATURA REGIONAL PCT 1KG	REGIONAL	26	KG	R\$ 14,00	R\$ 364,00
158	VINAGRE BRANCO EM GARRAFA 750 ML	CASTELO	68	UN	R\$ 2,90	R\$ 197,20
159	VINAGRE TINTO EM GARRAFA 750 ML	CASTELO	68	UN	R\$ 3,90	R\$ 265,20
TOTAL						R\$ 64.816,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.816,70** (Sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022.

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17490060

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A . K BELLO DOS SANTOS EIRELI -ME

CNPJ: 09.484.602/0001-36

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: SICREDI

AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 36984-4

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado Central Municipal, localizado no endereço Trav. José Antônio da Silva S/Nº Quadra 042, Lote 04 Bairro São Francisco, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (três) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida **na portaria de fiscal de contrato de nº271A/2021** anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 25 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Responsável legal da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



K .BELLO DOS SANTOS EIRELI-ME

CNPJ:09.484.602/0001-36

CONTRATADA

Ana Kelly Bello dos Santos

CPF: 036.080.303-28

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____